

Fiscalização será rigorosa

RITA NARDELLI

De acordo com as regras eleitorais, cada partido ou coligação poderá nomear dois delegados em cada município e dois fiscais junto a cada mesa receptora, funcionando um de cada vez. Quando o município abranger mais de uma zona eleitoral, poderão ser nomeados dois delegados junto a cada uma delas. Os delegados e fiscais podem fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações nas mesas receptoras.

Já na apuração, cada partido ou

coligação poderá credenciar perante as juntas até três fiscais que se revezam na fiscalização dos trabalhos. Em caso de divisão das juntas em turmas, cada partido ou coligação poderá credenciar até três fiscais para cada turma. A medida em que os votos forem sendo apurados, poderão se apresentadas impugnações pelos candidatos e pelos fiscais e delegados de partido ou coligação. Os boletins de apuração serão assinados pelo presidente e membros da junta e pelos fiscais de partido ou coligação que o desejarem.